



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 91, de 13 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições contidas no art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e art. 38, IV, do Decreto nº 9.543, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a parceria firmada entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO por meio do Termo de Cooperação Técnica nº1/2021, datado de 07 de outubro de 2021 disposto no processo SEI! nº 202111867001413,

Considerando o Acordo de Cooperação nº1/2022 firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e a Federação Goiana dos Municípios (FGM), datado de 22 de fevereiro de 2022, disposto no processo SEI! nº 202111867001731, e

Considerando o teor do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 que trata do Programa de Compliance Público Municipal (PCM), em especial o item 5 que trata da avaliação e seleção,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o resultado final dos municípios selecionados na 3ª edição do PCM, conforme quadro a seguir:

<b>ATÉ 10 MIL HABITANTES</b>	<b>ATÉ 50 MIL HABITANTES</b>	<b>ATÉ 150 MIL HABITANTES</b>	<b>SUPERIOR A 150 MIL HABITANTES</b>
CARMO DO RIO VERDE	ABADIA DE GOIÁS	CALDAS NOVAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
GOIANDIRA	ALEXÂNIA	TRINDADE	GOIÂNIA
JESÚPOLIS	BARRO ALTO		SENADOR CANEDO
LAGOA SANTA	BONFINÓPOLIS		
MOIPORÁ	CHAPADÃO DO CÉU		
NOVO PLANALTO	CERES		
RIANÁPOLIS	CORUMBÁ DE GOIÁS		
SANTA TEREZA DE GOIÁS	GUAPÓ		
TURVELÂNDIA	HIDROLÂNDIA		
VILA PROPÍCIO	PIRANHAS		
	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		
	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS		
	SILVÂNIA		

**Art. 2º** Destaca-se que os municípios inscritos na 3ª edição do PCM não interpôs recursos.

**Art. 3º** Os municípios selecionados do quadro acima estão convidados a participarem de uma reunião online de apresentação do programa e suas respectivas atividades no dia **14 de maio de 2024 às 09:30 da manhã** ou no dia **15 de maio de 2024 às 09:30 da manhã** por meio do link: <https://abre.go.gov.br/pcm>.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Moraes Ziller  
Secretário-chefe da CGE-GO

Joaquim Alves de Castro Neto  
Presidente Conselheiro do TCMGO

Haroldo Naves Soares  
Presidente da FGM



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 13/05/2024, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60131355** e o código CRC **6011970A**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro  
SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência:  
Processo nº 202411867000496



SEI 60131355